



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I N°583/90

Suplementa Dotações Orçamentária

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinado a reforço das seguintes dotações:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1 - Pessoal	Cr\$ 85.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
<u>EXECUTIVO</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 40.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 10.000,00
<u>DEPARTAMENTO DA FAZENDA</u>	
<u>ARRECADAÇÃO</u>	
3.1.3.0 - Serv, Terceiros e Encargos	" 220.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>1º GRAU</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 150.000,00
<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 150.000,00
<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>	
<u>RUAS E AVENIDAS</u>	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	" 70.000,00
<u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u>	
<u>SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	" 75.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos	" <u>100.000,00</u>
T O T A L	Cr\$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos do artigo anterior, são os provenientes do excesso de arrecadação já apurados até a presente data.




PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro ,
em 04 de maio de 1990.


SEBASTIÃO VALIM FONTOURA
PREFEITO EM EXERCÍCIO